

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - Caprev**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, ocupante do cargo de "PROFESSORA" lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/03/1983, ocupante do cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 2.358,52
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (30% art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 707,56
Vantagens Pessoais – Grat. 20% (lei 1093/2002)	R\$ 471,70
TOTAL	R\$ 3.537,78

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 03 de novembro de 2014.

Von Brawn Celis e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal